



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1272/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a partir do mês de julho no exercício de 2024, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida - SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 48.398.614/0001-08, filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº. 326.05-6-78 -CRCE nº. 0182/2012.145515, como forma de apoio a entidade para viabilizar o atendimento a alunos portadores de deficiência de Potim – SP, além de prestar serviços nas áreas de assistência social, saúde e psicologia a toda demanda específica oriunda do município.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para o atendimento dos alunos portadores de deficiência do município de Potim, além dos serviços nas áreas de assistência social, saúde e psicologia a toda demanda específica oriunda do município.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada atenderá os alunos portadores de deficiência de Potim, além dos serviços de atendimento nas áreas de assistência social, saúde e psicologia a toda demanda específica oriunda do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único: As atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada e voltadas a saúde dos alunos, são as seguintes:

- a) Desenvolver um serviço de saúde diferenciado, com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelas entidades profissionais, que regulamentam as atividades técnicas na área da deficiência intelectual e/ou múltipla e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos familiares e do usuário;
- b) Implementar a integração dos diferentes profissionais envolvidos neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável;
- c) Desenvolver ações integradas com órgãos públicos responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área da deficiência intelectual e ou múltipla, buscando a otimização de seus resultados.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2024, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida - SP, deverá prestar contas ao Município dos atendimentos realizados aos munícipes de Potim - SP, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. Para custear as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.17.01.10.301.0018.2.025.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º - Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.17.01.10.301.0018.2.025.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 05 de julho de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótnula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 05 de julho de 2024.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente